

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Exame de Teoria Geral do Direito Civil I

TAN - Regência do Professor Doutor António Barreto Menezes Cordeiro

-fev.-2020/2h

Grelha de correção

### Grupo I

- 1.1 Sim. Espera-se que o Aluno saiba demonstrar a tutela concedida pelo nosso ordenamento jurídico aos direitos de personalidade dos condóminos, nomeadamente aos seus direitos à saúde, ao sossego e ao repouso. V. António Menezes Cordeiro, *Tratado de Direito Civil*, vol. IV, Pessoas, 5ª ed., revista e atualizada, com a colaboração de A. Barreto Menezes Cordeiro, Coimbra: Almedina, 2019, por exemplo, págs. 89/90, 91, 94 e 119. O caso foi inspirado no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 1 de março de 2016 (Rel. Garcia Calejo) (Proc. nº 1219/11.4TVLSB.L1.S1 (4 valores)
- 1.2 Sim, a autorização administrativa exclui o ilícito administrativo, não o civil. Não serve para permitir lesões a bens da personalidade de terceiros (3 valores)
- 1.3 As pessoas coletivas rudimentares. A personalidade judiciária. V. António Menezes Cordeiro, *Tratado de Direito Civil*, vol. IV, Pessoas, cit., págs. 661-672 (3 valores)

### Grupo II

- 2.1 Sim. V. Art. 127º, nº 1 b) do Código Civil (2 valores)
- 2.2 Discutir. V. igualmente o art. 127º, nº 1 b) do Código Civil (3 valores)
- 2.3 Discutir. V. os arts. 126º, 127º, nº 1 a) e 1888º, nº 1 d) do Código Civil (3 valores)
- 2.4 As coisas acessórias. O art. 210º, nº 2 do Código Civil. A sua crítica. V. António Menezes Cordeiro, *Tratado de Direito Civil*, vol. III, Coisas, 1ª reimpressão da 3ª ed., Coimbra: Almedina, 2016, págs. 225-230 (2 valores)

